



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS

Av. Itália, km 9 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Telefone: (53) 3293-5081 – E-mail: iceac@furg.br



NORMATIVA INTERNA Nº 01/2017

*Dispõe sobre a Normatização da
Composição dos Núcleos de Área do ICEAC*

A Diretora do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis – ICEAC, na qualidade de Presidente do Conselho do ICEAC, tendo em vista a decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 10 de maio de 2018, Ata nº04, e em conformidade com o conteúdo do Capítulo V Seção I do Regimento Interno do ICEAC,

RESOLVE:

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a alocação dos docentes do ICEAC nos respectivos núcleos de área do Instituto.

Art. 2º O ICEAC possui três núcleos de área conforme definido no Regimento Interno do Instituto: Núcleo de Contabilidade, Núcleo de Administração e Núcleo de Economia.

Art. 3º A formação acadêmica de graduação ou pós-graduação é a forma inicial de alocação dos docentes aos núcleos.

Art. 4º O docente que opte por pertencer a núcleo diferente da sua formação acadêmica, deverá encaminhar documento ao Conselho do Instituto, com justificativa, solicitando a vinculação ao núcleo de interesse.

Art. 5º O docente que tenha formação em mais de uma área de conhecimento do Instituto, deverá optar pelo núcleo de interesse, por meio de documento, direcionado à Direção do Instituto.

Art. 6º O docente que tenha formação acadêmica em áreas do conhecimento diferentes às do Instituto, deverá optar pelo núcleo de interesse, por meio de documento direcionado à Direção do Instituto.

Art. 7º Os docentes que estiverem exercendo função de coordenação ou coordenação adjunta em curso que esteja vinculado a núcleo diferente da sua área de formação, haverá a possibilidade de vinculação a mais de um núcleo.

§ 1º quando o docente tiver demandas relacionadas ao curso irá se reportar ao núcleo de vínculo do curso;

§ 2º quando o docente tiver demandas específicas de sua atividade docente que não estejam relacionadas ao curso que estiver coordenando, se reportará ao seu núcleo de formação acadêmica.

Art. 8º Compõe o Núcleo de Área de Contabilidade os cursos de graduação em Ciências Contábeis, Especialização em Ciências Contábeis e Mestrado em Contabilidade.

Art. 9º Compõe o Núcleo de Área de Administração os cursos de graduação em Administração, Tecnologia em Gestão de Cooperativas, Mestrado em Administração e Mestrado em Administração Pública.

Art. 10 Compõe o Núcleo de Área de Economia os cursos de graduação em Ciências Econômicas, Graduação em Comércio Exterior e Mestrado em Economia Aplicada.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto.

Art. 12 Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do ICEAC.